

Publ. D. O. em 22-8-68, edição 144.



Prefeitura Municipal de Guaira
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 320

DATA: 29 de dezembro de 1 967.

SÚMULA: "Dá nova redação ao art. 1º da lei nº 298 de 26/6/67".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, de
cretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

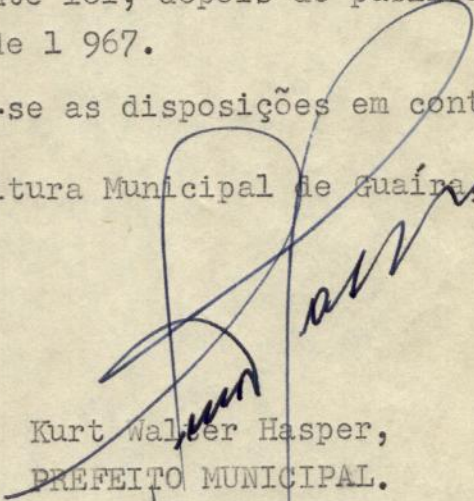
Art. 1º - O artigo 1º da lei municipal nº 298, de
26 de junho de 1 967, passa a ter a seguinte redação:

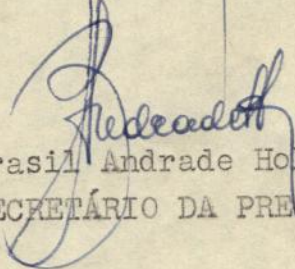
" Art. 1º - Fica assegurado o salário-família para
os funcionários públicos e para os empregados municipais, aos
quais outra instituição não assegurar o pagamento do benefício".

Art. 2º - A presente lei, depois de publicada, vigo
rará a partir de 15 de março de 1 967.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaira, em 29
de dezembro de 1 967.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.